



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Município de Itati/RS  
Câmara Municipal de Vereadores  
Processo Licitatório: 015/2024  
Processo Administrativo: 0162/2024  
Tipo de julgamento: Menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
Orçamento: aberto

*Edital de Pregão Eletrônico, para abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente, de acordo com a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de material permanente, de acordo com a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Portaria Municipal nº 378/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios, no site TCE – Licitacon e na Plataforma BLL (<http://www.bllcompras.org.br>).

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a eventual aquisição de material permanente, de acordo com a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de



Referência deste edital e seus anexos.

- 1.2** Os itens demandados pelo presente Edital, deverão ser entregues em dias úteis e em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00, devendo comunicar previamente o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega, em até 30 dias à contar do recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com definição de chave de acesso e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema <http://www.bllcompras.org.br>, responsável exclusivo por prestar informações sobre funcionamento, regulamento e instruir a sua correta utilização.
- 2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiro;
- 2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, por intermédio de bloqueio de acesso;
- 2.2.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- a) Recebimento:

**do dia 05/08/2024 à partir das 14:00 horas,  
ao dia 16/08/2024 até as 13:30 horas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) Limite para impugnação:

**do dia 05/08/2024 à partir das 14:00 horas,  
ao dia 12/08/2024 até as 13:59 horas.**

c) Início da disputa de lances:

**dia 16/08/2024 às 14:00 horas.**

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites, horário de Brasília, previstos para o recebimento e a abertura de início de disputa.

- 3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
- 3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 3.2.3** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;
- 3.2.4** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.5** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.



- 3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal, dentro do prazo estabelecido no item 3 – b.

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo II é **Modelo** para Proposta Comercial.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

##### **I - Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial e suas eventuais alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

##### **II – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Certidão de Regularidade de pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo à sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria



Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;

- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e
- g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento.

### **III – Das declarações**

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração que atendem as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;
- c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- g) Declaração que não exerce cargo público;
- h) Declaração formal de que a empresa apresentará os objetos conforme ofertados, para a satisfatória execução do objeto deste edital, bem como o transporte sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, LC 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá



sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** Na data e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de



mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
  - b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
  - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá



ser solicitado pela pregoeira, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação



do fato aos participantes, no sítio eletrônico, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada



preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 – I, II e III, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



- 13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira e equipe de apoio examinarão as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

- 14.1** Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos: uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 14.2** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b)** julgamento das propostas;
  - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d)** anulação ou revogação da licitação.
- 14.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início imediato, quando findado o prazo recursal.



- 14.4** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** A respectiva contratação se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

**17.1.1** Câmara Municipal de Itati

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.4.4.90.52.00.00.00.00

Dotação: 152001

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 18.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.
- 18.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).
- 18.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1** Os itens demandados pelo presente Edital, deverão serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/empenho, e em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00, devendo comunicar previamente o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 19.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.3** Os equipamentos deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.
- 19.4** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o objeto, e posteriormente assinada pelo fiscal desse contrato, Srta. Fabiele Klippel, matrícula funcional 2860, em conformidade a Portaria 0147/2024.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b)** pagamento da multa;
  - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato



punitivo;

- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio do respectivo certame: <http://www.bllcompras.org.br>.

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, BLL (<http://www.bllcompras.org.br>) e Portal da Transparência.

## **22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**22.1** O termo inicial de vigência desta ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 180 dias.

## **23. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

**23.1** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**23.2** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- 24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 24.11** Fazem parte deste edital, como anexos:

- a)** Termo de Referência
- b)** Valores de Referência – Anexo I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 
- c) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**
  - d) Modelo de declaração conjunta – Anexo III**
  - e) Modelo de declaração de fatos impeditivos – Anexo IV**
  - f) Modelo de declaração – não exerce cargo público – Anexo V**
  - g) Declaração de apresentação do objeto conforme proposta – Anexo VI**
  - h) Declaração de porte empresarial – Anexo VII**
  - i) Minuta do contrato – Anexo VIII**

Itati, 30 de julho de 2024.

Jorge Trisch  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência para Câmara Municipal de Vereadores de Itati.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A compra se faz necessária devido a necessidade de materiais permanente para Câmara de Vereadores de Itati, a presente solicitação se dará por meio de licitação através de pregão eletrônico, como instrumento auxiliar o sistema de Registro de Preços, critério de julgamento preconiza o menor preço por item, a estimativa de quantidades para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, para dar continuidade às demandas da Casa Legislativa.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, como instrumento auxiliar o sistema de Registro de Preços.

Sendo assim a aquisição do material se faz necessária pois a Câmara Municipal de Vereadores de Itati, estimativa de quantidade solicitada que são condizentes as necessidades atuais.

### 4 – RELAÇÃO, QUANTITATIVOS DE ITENS VALOR

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição dos itens, conforme especificação em suas quantidades, conforme expõe a tabela a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade
1.	Aparelho De Ar Condicionado de 12.000 BTU'S SPLIT, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 1 ano.	Unidade	01 un
2.	Cadeira Presidente: com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em courissimo, couro ecológico, braço em polipropileno ou P.U, injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com assento, regulagem de altura por meio a gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro	Unidade	02 un
3.	Computador Completo com processador intel da 10ª geração core i5-10100 (quad core, 6mb, cache, 3,6ghz) com vídeo integrada intel uhd graphics, 630 memória ram 8gb ddr4 2666mhz ssd 240 gb, 545mb de leitura/ escrita.fonte de energia de 500w – 80 plus, padrão atx placa mãe com rede 10/100/1000, 6 portas usb 3.0 e 2.0 e porta hdmi sistema operacional: windows 10 pro, 64- bits- em português (brasil) original.	Unidade	01 un
4.	Fogão cooktop 4 bocas preto a gás, em vidro temperado, espessura do vidro 6 mm, na cor preta, acendimento automático, botões removíveis, grades individuais, queimadores selados, bivolt, medindo mínimo 15 x 55 x 44 cm.	Unidade	01 un
5.	Forma Assadeira Retangular de Alumínio Borda Alta e tamanho de 44x29 cm.	Unidade	02 un
6.	Forno de Bancada Elétrico Grill Branco, com no mínimo de 44 a 50 litros, 220 Voltagem, potência mínima de 1500 wats, auto-limpeza, luz interna, turbo convecção, preaquecimento, assar, dourar e com timer de até 2 horas.	Unidade	01 un



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.	Geladeira frost free branco, com no mínimo de 342l a 430l, voltagem 220v classe a porta frost free; qualidade garantida pelo inmetro.	Unidade	01 un
8.	Impressora multifuncional bivolti, multi colorida, conexões: ubs 2.0, alta velocidade, wireless, wi-fi direct, tecnologia de impressão.	Unidade	01 un
9.	Mesa quatro lugares madeira maciça com 80x1,10x 45 cm, forma de mesa retangular, cor conforme solicitação e com 4 pés reforçado, quatro cadeiras de aproximadamente 89 alturas 35 larguras 40 profundidades e 49 alturas do chão.	Conjunto	01 un

As quantidades foram estimadas com base na média de aquisição dos itens, base relatório de empenho orçamentário emitido no ano base de 2023.

#### **5 - DO RECURSO A SER UTILIZADO**

As despesas do presente contrato correrão conforme parecer contábil, documento integrante deste Termo.

#### **6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão ser prestados, do recebimento do pedido e o pagamento, conforme especificações previstas no Edital.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Das obrigações da contratada previstas no Edital.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Das obrigações do contratante previstas no Edital.

#### **9 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



O fornecedor contratado será selecionado considerando exigências estabelecidas no Edital.

## **10 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

## **11 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

11.2 - Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Sra. Fabiele Klippel, matrícula funcional 2860, em conformidade a Portaria 0147/2024.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página

---

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati 26 de abril de 2024

JORGE TRISCH  
Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
01	Aparelho De Ar Condicionado de 12.000 BTU'S SPLIT, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 1 ano.	Unidade	01	3.109,50
02	Cadeira Presidente: com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em courissimo, couro ecológico, braço em polipropileno ou P.U, injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com assento, regulagem de altura por meio a gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro	Unidade	02	810,74
03	Computador Completo com processador intel da 10ª geração core i5-10100 (quad core, 6mb, cache, 3,6ghz) com vídeo integrada intel uhd graphics, 630 memória ram 8gb ddr4 2666mhz ssd 240 gb, 545mb de leitura/ escrita.fonte de energia de 500w – 80 plus, padrão atx placa mãe com rede 10/100/1000, 6 portas usb 3.0 e 2.0 e porta hdmi sistema operacional: windows 10 pro, 64- bits- em português (brasil) original.	Unidade	01	2.129,14
04	Fogão cooktop 4 bocas preto a gás, em vidro temperado, espessura do vidro 6 mm, na cor preta, acendimento automático, botões removíveis, grades individuais, queimadores selados, bivolt, medindo mínimo 15 x 55 x 44 cm.	Unidade	01	539,03
05	Forma Assadeira Retangular de Alumínio Borda Alta e tamanho de 44x29 cm.	Unidade	02	46,76
06	Forno de Bancada Elétrico Grill Branco, com no mínimo de 44 a 50 litros, 220 Voltagem, potência mínima de 1500 wats, auto-limpeza, luz interna, turbo convecção, preaquecimento, assar, dourar e com timer de até 2 horas.	Unidade	01	619,53

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: [licita.compras@itati.rs.gov.br](mailto:licita.compras@itati.rs.gov.br)  (51) 999395566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

07	Geladeira frost free branco, com no mínimo de 342l a 430l, voltagem 220v classe a porta frost free; qualidade garantida pelo inmetro.	Unidade	01	3.299,22
08	Impressora multifuncional bivolti, multi colorida, conexões: ubs 2.0, alta velocidade, wireless, wi-fi direct, tecnologia de impressão.	Unidade	01	1.683,15
09	Mesa quatro lugares madeira maciça com 80x1,10x 45 cm, forma de mesa retangular, cor conforme solicitação e com 4 pés reforçado, quatro cadeiras de aproximadamente 89 alturas 35 larguras 40 profundidades e 49 alturas do chão.	Conjunto	01	1.624,60

Adriana Rapack

Secretária Executiva



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ( )

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a aquisição de material permanente, de acordo com a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, como especificações abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor da unidade R\$
.....	.....	.....	.....	.....	.....

Validade da Proposta Comercial: ..... dias.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)**

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. ....portador do CPF sob nº ....., para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA FORMALMENTE:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ....., cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e  
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Licitante/Assinatura e Carimbo



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itati/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. .... portador do CPF sob n° ..... , no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA**

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n° ..... e CPF sob n° ..... DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 003/2024 – Processo Licitatório n° 015/2024**, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Itati/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Assinatura e carimbo do Licitante



**MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n° ..... e CPF sob n° ..... DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 003/2024 – Processo Licitatório n° 015/2024**, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é ..... e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa



## MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado a Câmara do Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], Cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente



pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

**10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o



FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

**13.1** A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação



posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO**

**16.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**16.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES**

**17.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**17.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**17.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**17.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



e orientações dos órgãos de controle.

**17.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**17.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

**18.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**18.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**18.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

**CONTRATANTE**  
Presidente Legislativo

**CONTRATADA**  
Representante Legal